

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD E O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na R. Minas Gerais, 58 - Parque Paraíso, Itapeverica da Serra - SP, 06852-310, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 05031043/0001-58, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito Claudinei Alves dos Santos, inscrito no CPF(MF) sob nº 218.840.298-76, portador da CI. nº 32.488.305-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de TABOÃO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 46.523.122/0001-63, com sede na Praça Miguel Ortega nº 439, CEP 06754-910, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito José Aprício da Silva, inscrito no CPF(MF) sob nº 534.318.128-72, portador da CI. nº 7.438.540-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público e no art. 13 do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, previstos nos termos da Resolução nº 09 de 25 novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Caixa Econômica Federal

Agência: 1226

Conta Corrente: 00000874-1

3.2 constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembléia Geral.

3.2.2 contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.1 As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, 03 de janeiro 2022.

Prefeito Claudinei Alves dos Santos
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO
PAULO – CONISUD

José Aprígio da Silva
Prefeito de TABOÃO DA SERRA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ RG: _____

Assinatura:

1